



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2009 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA E PORTAL (1ª ETAPA), A SER CONSTRUÍDO NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 0240435-18/2007/MTUR/CAIXA - PROGRAMA TURISMO NO BRASIL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.353.188/0001-90, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 600, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.861.400-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 544.817.759-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 047/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência com acréscimo de 90 (noventa) dias, de forma que os materiais constantes neste processo licitatório possam ser retirados a partir do dia 02 de Março de 2010, até o dia 31 de Maio de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global dos materiais de construção objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário.

Parágrafo Primeiro - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0302	23	695	0004	1	030	4.4.90.51.01.99.10	1622	33747	Convênio p/ Construção do Centro de Recepção ao Turista-MTUR/CAIXA-Exercícios Anteriores	Portal/Centro de Informações Turísticas	146.250,00
0302	23	695	0004	1	030	4.4.90.51.01.99.10	1623	3000	Recursos Ordinários (Livres_-Exercícios Anteriores)	Portal/Centro de Informações Turísticas	4.387,50

1



CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo de vigência em razão de a obra ter sido iniciada somente em 22/02/2010, motivada por dificuldades de mão-de-obra e por chuvas ocorridas no período.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 166/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Fevereiro de 2010.



Geraldo Maurício
Prefeito – Contratante



Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras - Contratante



Paulus Tonholi Pereira de Campos
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente –
Contratante


Ricardo David Chammas Cassar
Construagro Empreendimentos Ltda –
Contratada

Testemunhas






CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Visto do Departamento Jurídico

Atas&Editais | C-5

TRIBUNUNA DO VALE
Quarta-feira, 24 de março de 2010

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2009 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNP/JMF: 80.353.188/0001-90
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de preparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logadouros e prédios públicos desta municipalidade, com prorrogação de prazo de vigência no período de 02 de Fevereiro a 03 de Maio de 2010, totalizando 90 (noventa) dias.
VALOR: O preço global dos materiais de construção objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 27 de Janeiro de 2010.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2009 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2009 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNP/JMF: 80.353.188/0001-90
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para obras de construção de um centro de recepção ao turista e portal (1ª etapa), a ser construído na entrada da cidade, conforme contrato de repasse OGU nº 0240435-18/2007/MTUR/CAIXA - Programa Turismo no Brasil, com prorrogação do prazo de vigência no período de 02 de Março a 31 de Maio de 2010, totalizando 90 (noventa) dias.
VALOR: O preço global dos materiais de construção objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 26 de Fevereiro de 2010.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 75/10
A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o requerimento nº 3138/10, de 02/03/10, decreta:
Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (sem o art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		%
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
3-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.212.283,08	23.212.283,08	21.212.283,08	23.212.283,08	21.212.283,08	23.212.283,08	91,51
2.1-Cota-Parte FPM	13.904.527,45	13.904.527,45	13.904.527,45	13.904.527,45	13.904.527,45	13.904.527,45	91,50
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	6.102.973,00	6.102.973,00	6.102.973,00	6.102.973,00	6.102.973,00	6.102.973,00	90,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	45.805,52	45.805,52	45.805,52	45.805,52	45.805,52	45.805,52	100,00
2.4-Cota-Parte FIE-Exportação	145.711,01	145.711,01	145.711,01	145.711,01	145.711,01	145.711,01	85,94
2.5-Cota-Parte ITR	50.727,54	50.727,54	50.727,54	50.727,54	50.727,54	50.727,54	103,96
2.6-Cota-Parte PVA	2.796.878,56	2.796.878,56	2.796.878,56	2.796.878,56	2.796.878,56	2.796.878,56	79,82
2.7-Cota-Parte ICFO-Opio	-	-	-	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.312.500,08	33.312.500,08	33.312.500,08	33.312.500,08	33.312.500,08	33.312.500,08	83,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
5.1-Transferência do Salário-Educação							
5.2- Outras Transferências do FUNDEB							
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS							
6.1- Transferências de Convênios							
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios							
7-RECEITA DE OFERTAS DE CRÉDITO							
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)							
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB							
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	4.413.350,91	4.413.350,91	4.413.350,91	4.413.350,91	4.413.350,91	4.413.350,91	91,51
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	2.792.905,49	2.792.905,49	2.792.905,49	2.792.905,49	2.792.905,49	2.792.905,49	91,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB(20% de 2.3)	1.332.594,80	1.332.594,80	1.332.594,80	1.332.594,80	1.332.594,80	1.332.594,80	90,00
10.4-Cota-Parte FIE-Exportação Destinada ao FUNDEB(20% de 2.4)	9.571,70	9.571,70	9.571,70	9.571,70	9.571,70	9.571,70	191,89
10.5-Cota-Parte ITR em ITR Antecipado Destinado ao FUNDEB(20% de 2.5)	29.954,20	29.954,20	29.954,20	29.954,20	29.954,20	29.954,20	80,95
10.6-Cota-Parte PVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	18.745,51	18.745,51	18.745,51	18.745,51	18.745,51	18.745,51	103,80
10.7-Cota-Parte ICFO-Opio Destinada ao FUNDEB(20% de 2.7)	559.735,71	559.735,71	559.735,71	559.735,71	559.735,71	559.735,71	79,82
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	103,45
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	6.190.765,31	103,20
11.2- Complementação de Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(10+11)	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	139,50
13-RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)+07-ADICIONAIS DO RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
14-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO FUNDEB							
15-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB(11+12+13+14)	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	1.545.595,70	96,29
DESPESAS DO FUNDEB							
16-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
16.1-Com Educação Infantil	4.884.745,31	4.884.745,31	4.884.745,31	4.884.745,31	4.884.745,31	4.884.745,31	96,29
16.2-Com Ensino Fundamental	4.008.800,00	4.008.800,00	4.008.800,00	4.008.800,00	4.008.800,00	4.008.800,00	99,32
16.3-Com Ensino Médio	1.202.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00	96,29
17-OUTRAS DESPESAS	963.200,00	963.200,00	963.200,00	963.200,00	963.200,00	963.200,00	100,00
17.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-
17.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
17.3-Com Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-
18-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(16+17)	6.502.145,31	6.502.145,31	6.502.145,31	6.502.145,31	6.502.145,31	6.502.145,31	96,33
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
19-RENTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
VALOR							